



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 277/2014 De 10 de abril de 2014

REVOGA O ARTIGO 5º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 270/2013, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013 E ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 225 DA LEI COMPLEMENTAR 228/2008, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES,
Prefeita Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o que dispõe o artigo 5º da Lei Complementar n.º 270/2013, de 16 de dezembro de 2013.

Artigo 2º - Fica alterada a redação do artigo 225 da Lei Complementar n.º 228/2008, de 09 de dezembro de 2008, que passa a vigor com a seguinte redação:

Artigo 225 – A taxa de coleta, remoção e destinação final do lixo será calculada de acordo com a Tabela 4A– I do ANEXO I deste código, em função da localização do imóvel edificado definida na Planta -1 a que faz menção no parágrafo único do artigo 59 deste código.

TABELA – 4A – BASE DE CÁLCULO PARA AS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TABELA – 4A – I – BASE CÁLCULO PARA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DO LIXO

Classificação	Zonas	VRM
1	Zona 1	1,4336
2	Zona 2	1,2904
3	Zona 3	1,1470
4	Zona 4	1,0036
5	Zona 5	0,8602
6	Zona 6	0,7170
7	Zona 7	0,5736



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 10 de abril de 2014

JANETE PEDRINA DE CARVALHO PAES
Prefeita Municipal

JUAREZ MÁRCIO RODRIGUES
Secr de Neg.Jurídicos e Tributários

JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Secretário de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Marlene de Carvalho Gois Seabra
Assistente Administrativo I